Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo	-	TC/008163/2016
Auditada	-	Autarquia Hospitalar Municipal (atual Secretaria Municipal da Saúde)
Objeto	-	Auditoria Programada – Avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens em estoque nos almoxarifados

32ª Sessão Ordinária Não Presencial

AUDITORIA PROGRAMADA. SMS. Avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens em estoque nos almoxarifados. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, em conhecer da auditoria realizada para fins de registro, uma vez que cumpriu a finalidade para a qual foi instaurada.

ACORDAM, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, em não exarar recomendação a Autarquia.

Vencido, nesse particular, consoante declaração de voto apresentada, o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Revisor, que exarou recomendação à Autarquia para que adotasse as providências necessárias à adequação da estrutura física das Unidades e dos 14 equipamentos para o correto armazenamento dos medicamentos e o aprimoramento do sistema informatizado e do controle interno.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

EDUARDO TUMA –Vice-Presidente no exercício da Presidência
JOÃO ANTONIO – Relator

/smv

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO Data: 26/05/2022 17:02:10 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA Data: 30/05/2022 09:48:01 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

eTCM n° 008.163/2016

Interessados: Autarquia Hospitalar Municipal - AHM

Objeto: Auditoria Programada no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, tendo como objeto avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens em estoque nos almoxarifados da Autarquia Hospitalar Municipal.

Relator: Conselheiro João Antonio da Silva Filho

Trata o presente da análise dos autos da Auditoria Programada no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, tendo como objeto avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens em estoque nos almoxarifados da Autarquia Hospitalar Municipal.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC elaborou o relatório de fls. 07/16, cuja conclusão segue abaixo transcrita:

> "*Do exposto, concluímos que os controles internos relacionados à movimentação de itens dos estoques nos almoxarifados da AHM - Autarquia Hospitalar Municipal, bem como os demais controles de aspectos essenciais relativos aos processos de aquisição, armazenagem, distribuição e contabilização apresentam as seguintes impropriedades:*
> *4.1 - O sistema informatizado Cetil não atende às necessidades da Autarquia na sua totalidade, especialmente no que diz respeito à emissão de relatórios, ao almoxarifado da farmácia e ao cálculo do ponto de reposição de mercadorias (subitens 3.2.1.b e 3.2.1.c).*

4.2 - Há falhas na reposição dos estoques de medicamentos e materiais médico-hospitalares na rede da AHM, o que gera estoques com saldos zerados ou críticos para itens com consumo regular (item 3.3).

4.3 - Testes de existência física apontaram inconsistências em 2,52% dos itens selecionados para a amostra, que, apesar de não representarem um valor significativo, comprovam a fragilidade do controle interno (subitem 3.4.1).

4.4 - Há instalação de farmácias e almoxarifados de materiais em espaços físicos insuficientes, inadequados, sem ventilação e/ou climatização (subitem 3.4.2).

4.5 - Há utilização de equipamento de refrigeração inadequado para armazenagem de medicamentos (subitem 3.4.2).

4.6 - Há instalações que demandam consertos e descarte de materiais sem possibilidade de uso (subitem 3.4.2).

4.7 - Há necessidade de padronização dos procedimentos referentes às transferências realizadas entre o depósito fechado e o aberto, baixa por consumo, adotados pelas farmácias das unidades de saúde (subitem 3.4.3).

4.8 - Os saldos contábeis iniciais dos relatórios mensais de movimentação dos almoxarifados não correspondem aos saldos contábeis finais dos meses imediatamente anteriores (subitem 3.5.b).

Após, a AHM apresentou os esclarecimentos de fls. 27/31 e 34/40, os quais foram analisados às fls. 43/45 pela SFC, que ratificou sua conclusão de fls. 16/16vº.

Em seguida, o Sr. Nilton Geraldo da Silva (Diretor de Orçamento e Finanças), a Sra. Renata Cássia da Silva (Diretora Administrativa), o Sr. Nilton César dos Santos Melo (Gerente de

Suprimentos) e o Sr. Alexandre Rocha Santos Padilha (Superintendente da AHM) apresentaram as informações de fls. 47/60, 61/63 e 71/74 e 84, as quais foram analisadas às fls. 86/89 pela SFC, que ratificou novamente sua conclusão de fls. 16/16vº.

Na sequência, a Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE, entendeu que a Auditoria Programada cumpriu seus objetivos (fls. 90/92).

A Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, requereu o conhecimento e o registro da Auditoria (fls. 93/94).

Por derradeiro, a Secretaria Geral manifestou-se no sentido de que a presente auditoria reúne condições de ser submetida à apreciação, para conhecimento e deliberação.

Este é o Relatório.

VOTO

Em julgamento a Auditoria Programada no âmbito da Autarquia Hospitalar Municipal - AHM, tendo como objeto avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens em estoque nos almoxarifados da Autarquia Hospitalar Municipal.

A Especializada deste E. Tribunal elaborou o relatório de fls. 07/16, cuja conclusão apontou irregularidades nos itens de 4.1 a 4.8, que indicam as seguintes falhas:

- sistema informatizado Cetil que não atende às necessidades da Autarquia;

- falhas na reposição dos estoques de medicamentos e materiais médico-hospitalares;

- fragilidade do controle interno; instalação de farmácias e almoxarifados inadequados;

- utilização de equipamento de refrigeração inadequado para armazenagem de medicamentos;

- instalações que demandam consertos e descarte de materiais sem possibilidade de uso;

- necessidade de padronização dos procedimentos para as transferências realizadas entre o depósito fechado e o aberto;

- divergências entre os saldos contábeis iniciais dos relatórios mensais de movimentação dos almoxarifados e os saldos contábeis finais dos meses imediatamente anteriores.

Como se pode verificar do compulsar dos autos, a fiscalização realizada cumpriu o quanto foi determinado e, à vista das constatações feitas pela Auditoria, que têm natureza eminementemente fática, nada mais há a acrescentar ao quanto restou consignado em seu relatório de fls. 07/16.

Apenas destaco que, conforme registrado pela Secretaria Geral desta Corte de Contas, em março/2017, a Origem reconheceu as falhas existentes nos controles internos e que, em setembro/2017, nenhuma delas havia sido solucionada.

Portanto, acompanho a Equipe Técnica em seu parecer, tendo em vista que as defesas não apresentou elementos suficientes para modificar o que foi constatado nos exames que apontam para as falhas.

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO** da auditoria realizada para fins de registro, posto que cumpriu a finalidade para a qual foi instaurada.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

É como voto, Senhor Presidente.

JOÃO ANTONIO
Conselheiro

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO
Data: 26/04/2022 17:24:09 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo

ETCM nº 8163/2016

Interessado: Autarquia Hospitalar Municipal

Objeto: Auditoria Programada - Avaliar os controles internos relacionados à movimentação de itens do estoque da Autarquia Hospitalar Municipal

Relator: **Conselheiro João Antonio**

DECLARAÇÃO DE VOTO

CONHEÇO da auditoria realizada para fins de registro, posto que cumpridas as finalidades para a qual foi instaurada.

RECOMENDO que a Autarquia adote as providências necessárias para a adequação da estrutura física das Unidades e dos equipamentos para o correto armazenamento dos medicamentos e o aprimoramento do sistema informatizado e do controle interno.

TCM, 18 de abril de 2022.

ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873

Assinado de forma digital por ROBERTO TANZI BRAGUIM:03999981873
Dados: 2022.04.18 10:47:28 -03'00'

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro Corregedor

ERR/RB